ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.671, DE 20 DE ABRIL DE 2006, QUE VERSA SOBRE MELHORIA GENÉTICA NA SUINOCULTURA E BOVINOCULTURA DE LEITE, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? O § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 3.671, de 20 de abril de 2006, que versa sobre melhoria genética na suinocultura e bovinocultura de leite, por meio de incentivos na prática de inseminação, no Município de Marechal Cândido Rondon, passa a viger com a seguinte redação:

?Art. 1º ? ?

§ 1º ? ?

§ 2º ? Para o produtor de leite será concedido auxílio na forma de fornecimento do sêmen a que tem direito, de acordo com seu cadastro, disponibilizado pelo Programa, com custo de até R$ 30,00 (trinta reais) por dose, arcando com as despesas que superarem este valor.?

Art. 2º ? Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.755, de 10 de maio de 2007.

Art. 3º ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito